

## **A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS RELAÇÕES PÚBLICO-PRIVADAS EM UBERLÂNDIA-MG**

Laís Hilário Alves – PPGED/Faced/UFU – laishalves15@gmail.com

Lucia de Fatima Valente – PPGED/Faced/UFU – valentelucia@yahoo.com.br

### **Resumo**

O presente trabalho tem o objetivo de analisar a qualidade da educação ofertada no município de Uberlândia-MG, que se realiza por meio da ‘parceria’ com as instituições privadas denominadas Organizações da Sociedade Civil – OSCs. Possibilitando uma reflexão sobre a realidade dos Centros Educacionais geridos pelas OSCs, desvelando aspectos importantes sobre as políticas públicas de educação infantil implementadas no município.

**Palavras Chave:** Direito à educação infantil; Público-privado na educação; Qualidade da educação.

O direito à educação é indispensável para o exercício dos demais direitos; porém, como afirma Ranieri (2010, p.35), “é evidente que a atribuição formal do direito de acesso não significa a possibilidade de exercê-lo em igualdade de condições”, sendo necessário criar condições para se alcançar uma igualdade real de acesso e permanência para toda a população.

O que está se destacando é a educação efetivando-se por meio de arranjos institucionais diversos. Assim, legitimam-se as desigualdades, expandindo uma oferta de educação diferenciada entre as instituições. Dourado (2020, p. 17) reforça essa afirmativa ao apontar que em razão “da demanda diversificada da fase atual de reestruturação capitalista que, ao engendrar mudanças nos processos de organização, gestão e financiamento da educação, avança sobremaneira em novas formas de apropriação do fundo público pelo setor privado”.

Nessa perspectiva, essa pesquisa busca responder às seguintes indagações: o direito à educação infantil, acesso e qualidade, tem se efetivado diante das relações público-privadas com as Organizações da Sociedade Civil-OSCs no município de Uberlândia/MG? No que se refere à oferta de vagas em instituições conveniadas com o poder público, a infraestrutura, a metodologia de ensino, as práticas pedagógicas e a formação docente são adequadas e atendem aos padrões mínimos de qualidade? A educação de qualidade socialmente referenciada está se efetivando no município de

Uberlândia? Que impactos tem a implantação de parcerias/convênios de natureza público-privada nas escolas da rede pública municipal de Uberlândia-MG?

Considerando que o município é o principal responsável pelo atendimento educacional das crianças de 0 a 5 anos de idade, a pesquisa busca analisar a oferta da educação que se realiza por meio dos convênios público e privado estabelecidos com as OSCs, observando aspectos como o trabalho e a formação docente, práticas pedagógicas, metodologia de ensino e infraestrutura que favoreçam a qualidade da educação ofertada nessas instituições.

Este estudo será realizado a partir da pesquisa qualitativa e optamos por essa abordagem por compreender que esse tipo de pesquisa nos possibilita ter uma visão mais ampla do objeto de estudo. Para atingir os objetivos da pesquisa optou-se pela pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa bibliográfica procura abordar a teoria dos autores que discutem a construção do direito à educação, o direito à educação infantil, as relações público-privadas na oferta da educação, a qualidade da educação infantil, dentre outros temas que se fizerem relevantes na pesquisa.

Na pesquisa documental, além do ordenamento jurídico, serão utilizados como principais os seguintes documentos: o Projeto Político Pedagógico das Instituições pesquisadas; os Planos de aula; e os Projetos educacionais, dentre outros que se fizerem relevantes para a pesquisa.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação, a Rede Municipal de Uberlândia possui 67 Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) e 46 Organizações Sociais Cíveis (OSCs) que atendem a educação infantil. Os dados revelam um número expressivo de OSCs que atuam diretamente na oferta da educação. Com o intuito de analisar e avaliar a efetivação do direito à educação infantil de qualidade, e considerando as dimensões pedagógicas e de infraestrutura na análise dessa qualidade, delimitamos como campo de estudo as Instituições de Ensino mantidas pelas OSCs. Em função dos limites da pesquisa, selecionamos 1 (uma) Instituição Mantenedora que possui 4 (quatro) Unidades Escolares, e que atendem em média 1072<sup>1</sup> crianças com idades de quatro meses a cinco anos, em diferentes bairros da cidade.

---

<sup>1</sup> Dados educacionais constantes no site <https://qedu.org.br/>

Será realizado uma entrevista com cada diretor dos centros educacionais, totalizando 4 (quatro) entrevistas. A segunda etapa da coleta de dados por meio do questionário com os profissionais que atuam na educação infantil, será realizada em ambiente virtual. A terceira etapa de coleta de dados será por meio da observação, serão selecionados no mínimo duas salas de aula em cada unidade escolar pesquisada, acordado previamente com a equipe gestora. Dada à relevância dessa técnica para alcançar os objetivos propostos nessa pesquisa, será realizada a observação participante simultaneamente à análise documental, à entrevista e ao questionário.

A privatização da educação é um processo que vem se intensificando no Brasil e essa prática foi sendo ampliada, primeiro abrangendo as chamadas “atividades-meios”, com ‘parcerias’ para construção, reformas, produção de materiais didáticos, e vem avançando também sobre a “atividade-fim”, com o provimento do ensino pelo setor privado custeado pelos recursos públicos.

Freitas (2018, p. 54) faz a distinção entre o público e o privado situando que “público é um bem-comum gerido democraticamente, é uma ‘instituição’ social; privado é uma propriedade de alguém, uma ‘organização’ administrada privativamente – tanto do ponto de vista do *locus* de poder, quanto dos métodos”. A reforma empresarial da educação, como denomina o referido autor, caracteriza o modelo que se quer para a escola, e para os demais direitos sociais, e tem a intencionalidade de destruir o sistema público de educação, e não de inserir uma nova gestão pública.

A incorporação da lógica de mercado na educação pública municipal efetivada pelos convênios entre o setor público e o setor privado se revela em conjunturas marcadas pela globalização, pela hegemonia de políticas neoliberais, por constantes pressões do setor econômico, por reformas do Estado e por redefinição das políticas sociais e educacionais. Nessa conjuntura tem se manifestado uma crescente valorização do mercado como regulador das relações sociais, organizando o funcionamento do setor público.

No art. 206 do texto constitucional brasileiro temos que o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, gratuidade, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática do ensino público, padrão de qualidade e piso salarial profissional nacional. Diante desses

princípios, é importante compreender que a qualidade da educação infantil é imprescindível para garantir os direitos fundamentais das crianças.

Nessa perspectiva, a qualidade na educação deve ser estabelecida como um processo democrático, contínuo e permanente. O direito à qualidade da educação está inserido em diversos documentos, e embora o Brasil tenha avançado na formulação de políticas para a educação infantil, ainda continua sendo um processo complexo conciliar as políticas com as práticas pedagógicas cotidianas.

O direito à educação, mesmo fundamentado como universal, ainda não é ofertado aos cidadãos sob os preceitos da igualdade de oportunidades e condições, o que pode gerar o desenvolvimento da educação de forma desigual e excludente. A contratação/parceria de empresas/organizações privadas para assumir a gestão e o funcionamento das escolas públicas é um meio para a oferta de vagas; contudo, isso envolve a gestão do público sendo efetivada pelo privado, e revela a fragilidade e/ou omissão do poder público tanto na oferta quanto na fiscalização da educação.

## Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 mar. 2019.

DOURADO, L. F. **PNE, Políticas e gestão da educação**: novas formas de organização e privatização. (Meio Eletrônico) –Brasília: Anpae, 2020. Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/10-Livros/PNE-politicas-e-gestao-novas-formas-de-organizacao-e-privatizacao.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2021.

FREITAS, L. C. de. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

RANIERI, N. B. S. Hard-cases e leading-cases no direito à educação: o caso das cotas raciais. In: RANIERI, N. B. S.; RIGHETTI, S. (org.). **Direito à educação**: igualdade e discriminação no ensino. São Paulo, SP: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.